

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL **Edital Nº. 001/2019**

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, FPTI-BR, por meio do PTI Ciência, Tecnologia e Inovação, PTI C,T+I, torna público que estão abertas as inscrições aos interessados em participar do processo de seleção de bolsista na modalidade **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Nível 1 (DTI 1)** para atuação no projeto “LabCidades - Laboratório de Cidades e territórios em Transição para a Sustentabilidade”.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital será regido pelo Estatuto da Fundação PTI-BR, e demais dispositivos aplicáveis.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O candidato que for contemplado com uma bolsa na modalidade **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Nível 1**, deverá observar todos os critérios e cumprir com os compromissos e demais normas estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsas a ser firmado.

1.5 Este edital se aplica a 01 (uma) bolsa na modalidade DTI 1 como explicitado neste edital

2. OBJETIVOS

2.1 DO CONVÊNIO/DO PROJETO/DO PROGRAMA

2.1.1 Apoiar a Região Oeste e Trinacional para que se torne mais atrativa para se viver, trabalhar e investir.

2.2 DO PROJETO DE PESQUISA

2.2.1 Objetivo do Projeto de Pesquisa denominado: “Elaboração da versão preliminar de uma proposta de integração urbana trinacional”: Considerando a implantação do Laboratório de Cidades Sustentáveis e Territórios em Transição da FPTI, o pesquisador irá ser o responsável consolidar os produtos resultantes de cada um dos módulos da Formação de Alto Nível Susciter Trinacional, assim contribuindo com o processo de desenvolvimento de uma tecnologia educacional inovadora, consubstanciada em uma metodologia ativa construída por meio de um processo de intercâmbio de conhecimentos entre Brasil e França.

3. CARACTERÍSTICA DA BOLSA

3.1 A Linha de Apoio ao Financiamento de Bolsas de Pesquisa é centrada no desenvolvimento de novos talentos e na geração de conhecimento em temas estratégicos. É voltada para o aprimoramento da habilidade científica visando garantir o potencial de pesquisa entre estudantes graduados nos cursos descritos no item 4.1. Serve ainda de incentivo à qualificação, privilegiando a participação ativa em projetos de pesquisa visando a qualidade

acadêmica, o mérito científico e a orientação individual e continuada, proporcionando ao aluno orientado por pesquisadores qualificados, o encontro com tecnologias aplicadas e inovadoras

Modalidade	DTI 1
Quantidade de bolsa a ser disponibilizada	01 (uma)
Valor da bolsa (mensal)	R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Vigência de concessão	Até 12 (doze) meses
Município sede do projeto	Foz do Iguaçu/PR

3.2 Além da bolsa disponibilizada serão considerados a formação de duas vagas para cadastro de reserva que poderão ser chamadas no prazo de 12 (doze) meses após publicação do resultado. A Fundação PTI-BR não terá obrigação de chamar as pessoas que comporem a lista de cadastro reserva.

3.3 A concessão de bolsa possui caráter individual e deverá ser implementada conforme as normas estabelecidas pela Fundação PTI-BR, sob coordenação da área de Ciência, Tecnologia e Inovação - PTI-BR.

3.4 A suspensão da bolsa poderá ser solicitada pelo orientador e/ou supervisor na ocasião de inexistência de atividades e não alterará a vigência final da bolsa.

3.5 A bolsa poderá ser prorrogada, desde que respeite o prazo máximo em caso de bolsa em razão de convênio e que exista dotação orçamentária.

3.6 A prorrogação da bolsa fica adstrita à recomendação, realizada pelo supervisor ou orientador dos bolsistas do projeto, por meio de formulário de avaliação.

3.7 O bolsista contratado poderá ter sua bolsa cancelada, a qualquer tempo, por interesse do projeto, por deixar de cumprir as atividades, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os requisitos indicados a seguir são **obrigatórios** e válidos para o Projeto de Pesquisa denominado: "Elaboração da versão preliminar de uma proposta de integração urbana trinacional":

- Possuir graduação completa nos cursos de: Engenharia civil, engenharia de produção, engenharia de transportes, direito, administração, economia, arquitetura e urbanismo, comunicação, sociologia, antropologia, geografia ou relações internacionais.
- A comprovação da conclusão da graduação deverá ser feita mediante a apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.

4.2 Os requisitos indicados a seguir são **desejáveis** e válidos para a bolsa constante do presente Edital:

- Desejável conhecimento em nível básico para conversação e escrita da língua

espanhola. O conhecimento em língua espanhola será verificado por meio de entrevista e prova escrita.

- Desejável conhecimento em nível intermediário de excel ou programa equivalente em software livre.

4.3 O atendimento destes requisitos é considerado imprescindível para o processo de seleção e a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na exclusão do candidato no processo de seleção.

NOTA: A experiência profissional, bem como os conhecimentos desejáveis requeridos serão analisados também por meio do Currículo Lattes e/ou Curriculum Vitae.

4.4 Na ocasião de convocação dos candidatos selecionados para as etapas desse processo serão solicitadas a comprovação da experiência mencionada por meio de declarações, entre outros comprovantes.

5. CRONOGRAMA

Etapa 1	Prazo de recebimento dos documentos para inscrição	De 29/03/2019 a 05/04/2019
	Análise dos documentos para seleção dos candidatos	De 08/04/2019 a 09/04/2019
	Divulgação dos candidatos classificados para próxima Etapa	Até 10/04/2019
Etapa 2	Realização de pré-seleção por skype, e/ou seleção presencial com a equipe do projeto	De 11/04/2019 a 12/04/2019
	Divulgação dos candidatos classificados na pré-seleção	Até 12/04/2019
Etapa 3	Alinhamento e integração com a Coordenação do Projeto e preparação dos documentos para formalização da bolsa	De 15/04/2019 a 16/04/2019
Etapa 4	Entrega de documentos para contratação.	Até 17/04/2019
	Previsão de início das atividades	A partir de 02/05/2019

5.1 Após o resultado do processo de seleção, na ocasião da Etapa 3, descrita no cronograma deste Edital, a coordenação do projeto apresentará o Supervisor que será o responsável por auxiliar a elaboração, validar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades do bolsista para o período da concessão da bolsa. O supervisor será o responsável por garantir que a proposta do plano de atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas agreguem valor para o alcance dos objetivos do projeto.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Todos os documentos mencionados abaixo deverão ser encaminhados como arquivos (preferencialmente no formato "pdf") anexados em e-mail para: carmen.branchi@pti.org.br, até o dia **05/04/2019**.

6.1 Currículo: Currículo Lattes, contendo todas as informações atualizadas e necessárias para o processo de avaliação.

6.2 Ficha de inscrição: ficha de inscrição (ANEXO I). Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos corretamente.

6.3 Documentos pessoais: cópias da Cédula de Identidade, Registro no Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência (somente serão aceitos comprovantes de água, luz ou telefone residencial), Carteira de Trabalho;

6.4 Documentos comprobatórios: declaração de matrícula e histórico acadêmico, bem como os demais documentos das atividades mencionadas nos requisitos.

6.5 No caso de candidato estrangeiro, este deverá encaminhar o visto temporário com validade compatível com o período da bolsa.

7. RESULTADOS E JULGAMENTO

7.1 Os resultados das etapas serão divulgados no site <https://www.pti.org.br/pt-br/bolsas-de-pesquisa>.

7.2 Na ocasião da etapa 3 descrita no cronograma deste Edital, a coordenação do Projeto responsável encaminhará para o PTI C&T+I os documentos necessários constantes na Norma Interna, para a elaboração do Termo de Concessão de Bolsa.

8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1 O candidato que for contemplado com a bolsa modalidade **DTI 1**, manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que lhe for feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações listadas a seguir, bem como as normas que lhe são aplicáveis.

8.2 A concessão da bolsa possui caráter individual, e deverá ser implementada conforme as normas estabelecidas pela da Fundação PTI-BR, sob coordenação da área de Ciência Tecnologia e Inovação – C&T+I.

8.3 A suspensão de bolsa poderá ser solicitada pelo orientador e/ou supervisor na ocasião de inexistência de atividades e não alterará a vigência final da bolsa.

8.4 A bolsa poderá ser prorrogada por até 36 meses desde que exista dotação orçamentária

8.5 A prorrogação da bolsa ficará adstrita à recomendação, realizada pelo supervisor ou orientador dos bolsistas do projeto, por meio de formulário de avaliação.

8.6 O bolsista contratado poderá ter sua bolsa cancelada, a qualquer tempo, por interesse do projeto, por deixar de cumprir as atividades, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

8.7 O bolsista deverá dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme

definido na proposta;

8.8 O bolsista não poderá possuir qualquer tipo de pendência com a Fundação PTI;

8.9 O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição.

8.10 O bolsista não poderá estar vinculado ao mercado de trabalho (estágio remunerado, registro CLT ou Estatutário).

8.1. Durante a vigência da Bolsa

O candidato que for contemplado obriga-se a:

- Possuir conta corrente adequada para recebimento da bolsa;
- Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada;
- Apresentar relatórios de acompanhamento conforme as regras expostas no Termo de Concessão de Bolsa;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista da FPTI-BR;
- Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas no plano de atividades inicialmente aprovado, salvo mediante autorização expressa do PTI C&T+I;
- Permitir e facilitar a FPTI-BR o acesso aos locais de execução das atividades e o exame da documentação produzida;
- Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e, caso constatado, solicitar a avaliação do Escritório de Inteligência e Inovação Tecnológica - EIITEC para encaminhamentos.

9. SIGILO

9.1. O candidato obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da Fundação PTI-BR de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão desta concessão, sejam eles de interesse da Fundação PTI-BR ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, responsabilizando-se o candidato pela reparação de danos decorrentes da obrigação ora assumida.

9.2 O candidato fica proibido de veicular publicidade e divulgar qualquer informação relativa ao presente objeto sem prévia e expressa autorização da Fundação PTI-BR, devendo manter sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Verificada que a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado

potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade industrial, deverá ser feita uma notificação ao Núcleo de Propriedade Industrial e Apoio a Transferência de Tecnologia da Fundação PTI – BR.

10.2. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção industrial, serão observadas as determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de Maio de 1996, observando-se ainda os procedimentos da FPTI-BR, Convênio nº 4500024373 e demais disposições legais vigentes.

10.3. A patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de software ou qualquer outra forma de registro de propriedade industrial que vier a surgir dentro da vigência deste termo de bolsa será de propriedade da FPTI-BR e demais parceiros, na proporção equivalente ao valor monetário agregado por cada parte envolvida. Desde já fica assegurada a autoria do bolsista e/ou equipe técnica envolvida.

10.4. Qualquer concessão, parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, ou desistência destes, deverá ser previamente apreciada pelas partes, vedadas decisões unilaterais. Os rendimentos líquidos decorrentes de venda ou licenciamento serão analisados pelo Comitê de Avaliação da FPTI-BR e da Itaipu Binacional.

10.5. As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade industrial, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a esses órgãos, serão custeados pelos titulares, respeitando o percentual de propriedade de cada um.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FPTI-BR ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: carmen.branchi@pti.org.br e pelo telefone 45 3529-2711 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

Foz do Iguaçu, 19 de março de 2019.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Superintendente da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil

Claudio Issamy Osako
Diretor Técnico da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil